



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o Inciso III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 25 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

3. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo I do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.3.4. com falência decretada;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.5. Observado o disposto nos subitens 5.3.1. e 5.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 12.1.5. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. “Proposta de Preço” que deverá ser apresentada através do formulário “Proposta”, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo I**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Por Cesta Básica” e objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. produto e preço proposto conforme Formulário “Proposta” (Anexo I) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente em cada uma das respectivas cotas (Reservada/Principal), devidamente preenchidos, os quadros referentes à: **PRODUTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DESCRIÇÃO E VALORES DOS ITENS QUE COMPÕE O PRODUTO** (quantidade, unidade, especificação, marca, valores unitário e total de forma numérica, **VALOR CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS ITENS QUE COMPÕE O PRODUTO “CESTA BÁSICA”** (de forma numérica e por extenso), **VALOR TOTAL COTA RESERVADA/VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL** (de forma numérica e por extenso) e **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** (quantidade do produto referente à cota reservada, mais a cota principal se for o caso, multiplicada pelo valor total do produto “cesta básica” ofertado) de forma numérica e por extenso.

7.1.3.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos itens do Anexo I do presente Edital;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.5.2. Os preços respectivamente propostos/ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento dos produtos “Cestas Básicas” de que trata o presente Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados na Proposta apresentada, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, bem como, declaração de que a referida proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA SESSÃO DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

9.1. A classificação das propostas será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, obedecendo-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA**, observando-se o atendimento das disposições estabelecidas no presente Edital.

9.2. Serão classificadas para a sessão de lances, as propostas apresentadas e formuladas de acordo com as especificações do presente Edital.

9.3. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas no(s) item(ns), chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.4. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, observando-se no que for pertinente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto licitado, **até que se obtenha o MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA**. A(O) Pregoeira(o) poderá, durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.7. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA** ofertado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da pessoa



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

jurídica licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.9. Sendo aceitável a proposta final (por item) classificada em primeiro lugar, após negociação com a(o) Pregoeira(o), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante devidamente representada que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.10. Se a pessoa jurídica licitante, autora da proposta vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, não atender as exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a(s) proposta(s) seguinte(s) na ordem de classificação, verificando respectivamente a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação contidas no referido Instrumento Editalício, até se verifique dentre as participantes do certame, pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) que cumpra em ambos os casos, as condições fixadas neste Edital.

9.11. Verificando o atendimento das exigências de habilitação fixadas no presente Edital, bem como o MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA ofertado, apurar-se-á o PREÇO UNITÁRIO de cada um dos itens que compõe a referida Cesta Básica, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço final obtido no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019, podendo se for o caso, proceder-se à nova negociação de preço.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À “MEI” ou “ME” ou “EPP”

10.1. Constitui tratamento diferenciado e simplificado à Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar **FORA** dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.

10.5.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

10.5.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

10.6.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

10.6.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.7. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 10.6., 10.6.1. e 10.6.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA** de cada cota (cota reservada e cota principal), sendo considerada vencedora, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, propor/ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2. Após adjudicação do produto que constitui o objeto do presente Edital, à respectiva Pessoa Jurídica vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto à respectiva Pessoa Jurídica vencedora do certame licitatório.

11.4. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos representantes das proponentes licitantes que assim desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.1.2. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** do presente Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.1.5. Relativo à Outras Comprovações:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

12.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

12.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

12.2.4. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

12.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.4. As multas previstas no item 15. deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.2. O Contrato (Anexo VII) ou documento equivalente citados no subitem 16.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019.

16.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Governo do Município de Buritama.

18.2. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar a(s) contratação(ões) que deles poderá(ão) advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

18.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo presente Edital e que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

18.4. A quantidade de Cestas Básicas, conforme descritas no Anexo I do presente Edital, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade respectivamente indicada no referido anexo.

18.5. As Cestas Básicas de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecida(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

18.5.1. O fornecimento/entregue das cestas básicas de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do referido Governo.

18.5.2. O prazo para o fornecimento/entrega das cestas básicas de que trata o objeto do presente Edital será de até 02 (dois) dias, após o recebimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

18.5.3. Os diversos produtos que compõe a cesta básica de que trata o objeto do presente Edital deverão ser de boa qualidade e atenderem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

18.5.4. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que compõe a cesta básica de que trata o objeto do presente Edital, fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.5.5. Local de recebimento e entrega: As cestas básicas de que trata o objeto do presente Edital serão recebidas pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação dos produtos, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento das referidas cestas básicas, as mesmas deverão ser entregues no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Governo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.6. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

18.7. Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente Edital será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

19.1.1. No ato da entrega, os produtos que compõe o objeto do presente Edital, serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e da conformidade com a descrição e marca dos produtos consignados na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.1.2. Caso seja constatado que os produtos que compõe o objeto do presente Edital, efetivamente entregues não atende às especificações e ou não confere com o consignado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

19.1.3. Os produtos que compõe o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos produtos fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.1.4. O aceite dos produtos que compõe o objeto deste Edital, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo fornecimento das cestas básicas de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega das referidas cestas básicas, nos termos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do referido Governo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.3. Será atribuído ao Contrato (Anexo VII) o valor unitário da cesta básica e o valor total da contratação.

20.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que legalmente permitido e devidamente requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.5. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.7. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada em conformidade com a legislação pertinente vigente.

22.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P., telefone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888.

22.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 11 de Fevereiro de 2.019.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GISLAINE MURAKAMI RODRIGUES
DIRETORA DO DEP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I		
FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>25/02/2019</u> às <u>09:00</u> horas.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. <u>FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</u> , a ser efetivado(a) mediante <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> , de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUTO E PREÇO PROPOSTO

COTA RESERVADA

Produto:	<u>CESTA BÁSICA</u>				
Quantidade do Produto:	<u>500 (QUINHENTAS) UNIDADES</u>				
Descrição e Valores dos itens que compõe o Produto					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
02	Un.	Arroz Agulhinha Tipo I extra longo fino, com índices aceitáveis de até 10% grãos quebrados e até 1% de sujeira. Pacote de 5 kg cada.			
01	Un.	Feijão Carioca casca clara tipo I, de 1ª qualidade, constituídos de no mínimo 95% de grãos inteiros limpos e secos, composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 22 g, lipídios 1,6 g, e glicídios 60,8 g, embalagem de 2 kg.			
01	Un.	Macarão tipo espaguete semolado, vitaminado com glúten natural de trigo, sem ovos, pacote com 500 gr.			
01	Un.	Açúcar Cristal branco, pacote de 2 kg, embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
01	Un.	Sal refinado extra iodado, composto de cloreto de sódio. Pacote com 1 kg.			
01	Un.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg, embalagem de papel, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico e registro no ministério da Saúde.			
01	Un.	Café torrado e moido com selo ABIC, em embalagem de 500 gr.			
02	Un.	Óleo de soja refinado, 100% de soja em embalagem de 900 ml.			
01	Un.	Sardinha em conserva no óleo comestível com 130 gr.			
01	Un.	Extrato de Tomate de 350 grs.			
Valor correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Cesta Básica”					
De forma numérica:					
Por Extenso:					

Valor Total Cota Reservada (de forma numérica):

Valor Total Cota Reservada (por extenso):



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUTO E PREÇO PROPOSTO

COTA PRINCIPAL

Produto:	CESTA BÁSICA				
Quantidade do Produto:	1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES				
Descrição e Valores dos itens que compõe o Produto					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
02	Un.	Arroz Agulhinha Tipo I extra longo fino, com índices aceitáveis de até 10% grãos quebrados e até 1% de sujeira. Pacote de 5 kg cada.			
01	Un.	Feijão Carioca casca clara tipo I, de 1ª qualidade, constituídos de no mínimo 95% de grãos inteiros limpos e secos, composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 22 g, lipídios 1,6 g, e glicídios 60,8 g, embalagem de 2 kg.			
01	Un.	Macarão tipo espaguete semolado, vitaminado com glúten natural de trigo, sem ovos, pacote com 500 gr.			
01	Un.	Açúcar Cristal branco, pacote de 2 kg, embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
01	Un.	Sal refinado extra iodado, composto de cloreto de sódio. Pacote com 1 kg.			
01	Un.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg, embalagem de papel, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico e registro no ministério da Saúde.			
01	Un.	Café torrado e moido com selo ABIC, em embalagem de 500 gr.			
02	Un.	Óleo de soja refinado, 100% de soja em embalagem de 900 ml.			
01	Un.	Sardinha em conserva no óleo comestível com 130 gr.			
01	Un.	Extrato de Tomate de 350 grs.			
Valor correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Cesta Básica”					
De forma numérica:					
Por Extenso:					

Valor Total Cota Principal (de forma numérica):

Valor Total Cota Principal (por extenso):



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	
Quantidade do produto (cota reservada + cota principal) multiplicado pelo valor total do produto ofertado	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 - Processo Licitatório nº. 13/2019)

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 - Processo Licitatório nº. 13/2019)

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 - Processo Licitatório nº. 13/2019)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, os produtos ofertados na presente Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente (as) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; DECLARA AINDA que, a referida Proposta encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2019 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 13/2019) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2019

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2019**
Edital de licitação nº. 09/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 - Processo Licitatório nº. 13/2019, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2019**
Edital de Licitação nº. 09/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2.019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2019**
Edital de licitação nº. 09/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2019**
Edital de Licitação nº. 09/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 13/2019**
Edital de Licitação nº. 09/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, a ser efetivado(a) mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preços”, caracteriza-se pela **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidas/entregues pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 09/2019 e de seus Anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento/entrega das referidas cestas básica, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento das cestas básicas de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega das referidas cestas básicas, nos termos e condições exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do referido Contratante.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.3.1. Valor Unitário por Cesta Básica: R\$ (.....);

3.3.2. Valor Total da Contratação: R\$ (.....).

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que legalmente permitido e **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e de seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Contratante.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos e que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.4. A quantidade de Cestas Básicas, conforme descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo.

6.5. As Cestas Básicas de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecida(s)/entregue(s) pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.5.1. O fornecimento/entregue das cestas básicas de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do referido Contratante.

6.5.2. O prazo para o fornecimento/entrega das cestas básicas de que trata o objeto do presente Contrato, será de até 02 (dois) dias, após o recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.5.3. **Os diversos produtos que compõe a cesta básica de que trata o objeto do presente Contrato deverão ser de boa qualidade e atenderem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.**

6.5.4. **A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que compõe a cesta básica de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues ao Contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**

6.5.5. **Local de recebimento e entrega:** As cestas básicas de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidas pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação dos produtos, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento das referidas cestas básicas, as mesmas deverão ser entregues no local que será determinado pelo Setor Competente do Contratante.

6.6. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

6.7. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Contrato será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, os produtos que compõe o objeto do presente Contrato, serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos e da conformidade com a descrição e marca dos produtos consignados na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que os produtos que compõe o objeto do presente Contrato, efetivamente entregues não atende às especificações e ou não confere com o consignado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019.

7.1.3. Os produtos que compõe o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos produtos fornecidos/entregues pela Contratada.

7.1.4. O aceite dos produtos que compõe o objeto deste Instrumento Contratual, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer as cestas básicas de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de até 02 (dois) dias**, contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante, efetuando-se imediatamente a substituição parcial ou total, ou a reposição de produtos que compõe a referida cesta básica, caso seja constatada qualquer defeito e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe as cestas básicas fornecidas ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 (Artigo. 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 09/2019 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 13/2019, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, a ser efetivado(a) mediante REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: